
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 135/2008 de 7 de Outubro de 2008

Considerando a existência de situações de crianças e jovens com problemas associados ao consumo de substâncias psicoactivas, que são sinalizados junto dos serviços de Acção Social pelas Escolas, Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, Tribunal de Família e Menores;

Considerando a existência de situações de indivíduos menores de 18 anos com problemas relacionados com a toxicodependência, que se encontram em situação de sem abrigo e recorrem à Casa de Acolhimento Temporário da Associação Novo Dia;

Considerando a necessidade de criação na região de uma estrutura de desintoxicação e reabilitação vocacionada para indivíduos de idade inferior a 18 anos, que aceite não só ao nível da prevenção secundária, mas também primária e terciária, na medida em que a grande maioria dos jovens dependentes são jovens com um reportório de aptidões psicológicas deficitário (baixa auto-estima, baixa auto-eficácia, auto imagem negativa, baixos índices de volição e motivação, etc.), que raramente mantiveram hábitos saudáveis de lazer, individuais ou em estrutura associativa ou desportiva, são também jovens com um índice elevado de absentismo e insucesso escolar, com falta de hábitos ocupacionais e/ou capacidade de desempenharem actividades saudáveis de uma forma sistemática.

Considerando que esta estrutura denominada de Unidade de Tratamento e Reabilitação Juvenil necessita de instalações adequadas e que o Solar da Glória, sito na Freguesia do Livramento, em Ponta Delgada reúne as condições ideais para a implantação da referida Unidade devido à sua localização bem como às suas características de moradia e espaço exterior.

Assim, nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a aquisição do denominado Solar da Glória sito na freguesia do Livramento, em Ponta Delgada no valor de 1.000.000€ (um milhão de euros) pela Região.
2. Delegar no Secretário Regional dos Assuntos Sociais os poderes para, em nome da Região Autónoma dos Açores, praticar os actos jurídicos necessários à concretização da aquisição daquele imóvel.
3. Incumbir a Direcção Regional de Orçamento e Tesouro, Direcção dos Serviços do Património, a instruir o respectivo processo, tendo em vista promover todas as diligências necessárias à aquisição do referido Solar da Glória.
4. Afectar aquele imóvel à instalação de uma Unidade de Tratamento e Reabilitação Juvenil, com vista à prevenção de comportamentos de risco na comunidade em geral e à promoção, reabilitação e integração individual, familiar, social e cultural em problemáticas de exclusão social em crianças/adolescentes, jovens e adultos através de uma intervenção bio psicossocial articulada e adequada às necessidades do público alvo.
5. Determinar que a presente resolução entre em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 12 de Setembro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.